

**DOD - Documento de Oficialização da Demanda**
Despesa prevista no PCA**1. Unidade Demandante**

Seção de Serviços Contínuos - SESEC

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matricula	Telefone	E-mail
Luiza Helena Santos Lima	JE13242	9343	luiza.lima@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda**2.1 Descrição Sucinta da Demanda**

Prorrogação da contratação do serviço de **limpeza e conservação de imóveis, CT 04/2020 1159628**, com supervisão e fornecimento de materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços nos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral na Mesorregião do Sertão pelo período de 07/05/2023 a 07/05/2024, **com revisão dos quantitativos de materiais, equipamentos e EPI's.**

2.2 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
1	SERVENTE DE LIMPEZA	CUSTEIO	37	2402-3	24	POSTO MENSAL
2	ENCARREGADO	CUSTEIO	37	2402-3	1	POSTO MENSAL

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$ 906.486,18
---	----------------

2.3 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	09 - Evoluir a Gestão Administrativa
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	50

3. Motivação da Demanda

Trata-se de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a higienização das instalações da Justiça Eleitoral (Mesorregião do Sertão) e a saúde das pessoas, comprometendo o funcionamento regular da instituição, tornando-se imprescindível a contratação de empresa para execução dos serviços. Assim, a aludida prorrogação da contratação visa atender às demandas de conservação e limpeza para a preservação das unidades e saúde de servidores, visitantes e prestadores de serviço

O TRE/PE atualmente mantém contrato com a empresa **RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA 1159628**, o qual pode ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que cumprido os requisitos presentes no Parágrafo Terceiro, da Cláusula Segunda, do contrato em questão, por um período de até 60 (sessenta) meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93).

A contratação em tela iniciou sua vigência em 04/05/2020.

Permanece a **necessidade do serviço** ora contratado no âmbito deste órgão.

A gestão contratual entende mais **vantajoso** renovar o contrato, evitando inclusive todo e qualquer trâmite relacionado a licitação para contratação de uma nova empresa, que gera alto custo operacional.

Há de se considerar, ainda, os seguintes pontos:

- Os serviços vem sendo prestados **regularmente**;
- A empresa contratada vem cumprindo o acordo de nível de serviço, tendo alcançando, desde o início da contratação, o índice de 100% na qualidade dos serviços avaliados;
- Há **interesse da empresa** na prorrogação do contrato, nos termos ora informados e garantida a repactuação do contrato, conforme o Ofício 2147368.

4. Resultados Pretendidos

Manutenção da limpeza nas dependências ocupadas pela Justiça Eleitoral na Mesorregião do Sertão, garantindo a higienização dos locais de trabalho, para sua conservação, bem como para preservação da saúde e do bem estar e qualidade de vida de todos aqueles que circulam nos ambientes ocupados pelas referidas unidades da Justiça Eleitoral, tais como membros, servidores e outros prestadores de serviços e visitantes além de influenciar positivamente na imagem do Órgão.

5. Indicação de Integrante Demandante

Não se aplica.

6. Anexos

Ofício da empresa concordando com a prorrogação **2147368**.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA ANDRÉIA COUTINHO DE OLIVEIRA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 03/03/2023, às 15:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA HELENA SANTOS LIMA, Analista Judiciário(a)**, em 03/03/2023, às 16:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2146868** e o código CRC **27FC37A6**.